



## 58 th Azores Rallye

### Campeonato dos Açores de Ralis

### Troféu de Ralis de Terra dos Açores

**Data:** 28/11/2025  
**Objeto:** DECISÃO CCD Nº 1

**Hora:** 20h10  
**Doc. Nº:** 2.10 **Log:**

**Para:** Concorrente n.º 14  
Piloto Hélder Miranda Lic.PT25/6223 Navegador Gonçalo Carvalho Lic.PT25/2548

O Colégio de Comissários Desportivos, tendo recebido o Relatório Nº 2. Doc.3.4, do Diretor de Prova, convocou o concorrente nº 14 e após ouvir o piloto Hélder Miranda e o navegador Gonçalo Carvalho, ponderou os fatos relatados pelos mesmos e determinou o seguinte:

**Hora:** 13h42

**Secção:** 1.ª Secção – 1.ª Etapa

**Factos** – O relatório contém informação por parte do comissário técnico referindo que o concorrente não parou na marcação de pneus embora tenha sido efetuado sinalização por parte dos comissários técnicos.

**Infração** – O acima exposto infringe o artigo 12.1.4 do regulamento desportivo do CAR.

**Decisão** – O CCD decidiu aplicar a penalização de 20 segundos, constante do artigo 12.3 e 12.4 do CDI, nomeadamente do artigo 12.4.1.h, a aplicar após a PE4

**Motivo** – Não obstante o facto de a equipa ter assumido as infrações cometidas e de se ter desculpado pelas mesmas alegando que não viu as placas que estavam colocadas após a zona do reabastecimento, o CCD lembrou o concorrente que os regulamentos são claros em relação às infrações cometidas, optando por uma penalização em tempo.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, desde e dentro do prazo regulamentar.



Francisco Medeiros

Presidente CCD

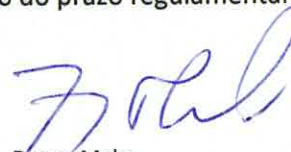
Lic.º CDA PT25/0060



Raquel Medeiros

CD

Lic.º CDA PT25/0061



Danny Melo

CD

Lic.º CDA PT25/4755